



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PRESIDENCIA

PROCESSO N. : 28544900 AUTOS CEE N: 1224 De: 17/03/2006
NOME : ESCOLA MUNICIPAL IRAÍ FERREIRA DE SOUZA
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 2151 de 11 de abril 2006

Autoriza a Escola Municipal Iraí Ferreira de Souza, mantida pelo Poder Público Municipal, a ministrar a Educação Infantil e a Educação de Jovens e Adultos, nos termos que especifica, para o ano letivo de 2006 e dá outras providencias.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, por meio da Presidência da CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 28544900/06.

RESOLVE,

Art.1º- Validar os atos pedagógicos, regulares e legais praticados pela Escola Municipal Iraí Ferreira de Souza, mantida pelo Poder Público Municipal, com sede à Rua Helvécio Gomes Toledo, Qd. 28 Lote único, Centro, Aporé-GO, referente oferecimento da Educação infantil e a Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005.

Art.2º- Autorizar Escola Municipal Iraí Ferreira de Souza, mantida pelo Poder Público Municipal, com sede à Rua Helvécio Gomes Toledo, Qd. 28 Lote único, Centro, Aporé-GO, para ministrar a Educação Infantil e a Primeira Etapa da Educação de Jovens e Adultos.

Art.3º- Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2006 nos termos da Resolução CEE n. 084/2002.

Art.4º - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art. 7º, § 1º da Resolução. CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de abril de
2006.


Sebastião Donizete de Carvalho